

d) Regulamento de Estágio

DIRETRIZES SOBRE OS ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS

REGULAMENTO DE ESTÁGIO

Dispõe sobre o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório para Licenciatura, em atendimento aos Pareceres e Resoluções do MEC: Lei Nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008; Resolução CNE/CEB Nº. 1/2004; Resolução CNE/CEB Nº. 2/2005; Parecer CNE/CES Nº. 15 de 02 de fevereiro de 2005.

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º. O Estágio Curricular Supervisionado em Teatro corresponde a 13,5% da carga horária total do curso de licenciatura, distribuídos em 04 (quatro) disciplinas, organizadas com base na Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Resolução CNE/CP 2/2002 e na Resolução CNE/PC nº. de 2 de julho de 2015, que regulamentam esta prática pedagógica, composta de um total de 27 (vinte e sete) créditos (405 horas).

ESTRUTURA CARGA HORÁRIA E ORGANIZAÇÃO DAS DISCIPLINAS:

Disciplina	Aulas no CEN	Campo de Estágio	Atividade em Campo	Ementa
Estágio Superv. de observação em Artes Cênicas 05 créditos. Pré-requisito para as outras;	30 h	45 h	Observação na escola; na sala de aula e outras atividades da escola;	Estágio de observação e análise etnográfica de estabelecimento escolar, considerando os sujeitos envolvidos (docentes, discentes, funcionários e comunidade de pais e mestres) na educação básica, incluindo os aspectos relacionados ao ensino de artes; reconhecimento dos documentos orientadores dos planejamentos escolares (PCN, BNCC, Currículo em Movimento, ECA); análises e exposições dos contextos de ensino das artes cênicas nas diferentes escolas e espaços alternativos, com base nas observações dos alunos.

<p>Estágio Supervisionado em Artes Cênicas no Ensino Fundamental</p> <p>08 créditos.</p>	45 h	75 h	<p>Semi regência e regência de aulas de artes cênicas (com planejamento apresentado previamente ao supervisor, em acordo entre ambos);</p> <p>Observação de outras atividades da escola;</p>	<p>Estágio de regência em estabelecimento de educação formal no nível fundamental e/ou educação infantil; abertura de diálogo para parceria entre aluno/estagiário e supervisor/professor de artes (que também pode ser um pedagogo, coordenador ou diretor da instituição) no ensino básico regular, para acompanhamento e intervenção nas aulas, mediante a planejamento prévio; concepção de infância e seu desenvolvimento; perspectivas para o ensino das artes cênicas na infância.</p>
<p>Estágio Supervisionado em artes cênicas no Ensino Médio.</p> <p>08 créditos.</p>	45 h	75 h	<p>Semi regência e regência de aulas de artes cênicas (com planejamento apresentado previamente ao supervisor, em acordo entre ambos);</p> <p>Observação de outras atividades da escola;</p>	<p>Estágio de regência em estabelecimento de educação formal no ensino médio; desenvolvimento e concepções de adolescência e juventude; papel da escola e do ensino das artes cênicas.</p>
<p>Estágio Supervisionado em Artes Cênicas em Espaços Alternativos</p> <p>06 créditos.</p>	30 h	60 h	<p>Ministrar curso de ensino de teatro ou participar como professor/estagiário na regência de aulas pelo período correspondente;</p>	<p>Estágio de práticas de ensino de teatro em espaços alternativos que amplie as experiências dos alunos; conhecimento das produções cênicas do DF, para intercâmbio com as escolas para formação de plateia.</p>

Capítulo II

Do Pré-Requisito

Art. 2º. Depois de cursar o Estágio de observação, o aluno poderá escolher como e quando cursar as outras 03 disciplinas, na ordem de sua preferência, respeitando as es-

peculiaridades e demandas de cada uma delas. No entanto, o acúmulo de mais de uma disciplina de estágio em um mesmo semestre será possível com autorização do coordenador, que deverá avaliar a vida curricular do aluno e ouvir suas demandas, atentando para a qualidade do estágio, em consonância com a formação desta Universidade, conforme a Lei 11.788/08 (Lei do Estágio), *in verbis*:

“O aluno do curso de Artes Cênicas poderá, excepcionalmente cumprir jornada de estágio superior a 30 horas semanais, resguardado os limites e requisitos legalmente estabelecidos, desde que o plano de atividades seja previamente aprovado”.

Art. 3º. Qualquer dispensa do estágio deverá ser solicitada via processo no SAA, no semestre anterior ao que deveria ser cursado, conforme as orientações contidas no Capítulo III deste regulamento.

Art. 4º. Supervisor é quem acompanha o aluno e assina os documentos oferecidos pela UnB, podendo ser:

- I. Professores de artes cênicas (de preferência com formação na área); efetivos se for na escola pública; contratado se for na escola privada ou em outros espaços;
- II. Supervisores de outra área serão aceitos desde que abram espaços para a experimentação da linguagem cênica, ou seja regência do estagiário com a linguagem cênica;
- III. Nos campos da educação infantil e ensino fundamental anos iniciais a supervisão pode ser feita pelo pedagogo, pelo coordenador ou diretor da escola, considerando o item anterior, ou seja, abrindo espaço para as propostas cênicas a serem praticadas pelos estagiários;

Parágrafo único: A legislação não permite que o estagiário assuma nenhuma responsabilidade sobre os alunos, garantindo sempre a presença do supervisor em sala de aula. Em casos de falta do professor da escola, o estagiário não poderá ser o substituto. Este só poderá assumir a turma na presença de um profissional da escola, responsável pelos alunos.

Capítulo III

Da Diminuição das Horas de Estágio

Art. 5º. De acordo com a Resolução CNE/CP nº. 2/2002 e Resolução CNE/CP nº. 02, de 09 de junho de 2015, são duas as situações cabíveis para a diminuição da carga horária do estágio:

- a) Experiência comprovada no ensino de artes cênicas por 02 anos ou mais (contrato de professora na educação básica);
- b) Segunda formação em licenciatura.

Art. 6º. A diminuição da carga horária de Estágio será definida por uma comissão composta pelo coordenador e professor de Estágio do aluno, que analisa os documentos apresentados emitindo parecer nos termos previstos da legislação pertinente.

Art. 7º. O processo endereçado ao SAA deverá ser aberto pelo aluno interessado, no semestre anterior à oferta do estágio a ser dispensado, com os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Memorial descritivo com fundamentação teórica das atividades desenvolvidas, justificando o pedido;
- b) Comprovante de prática de ensino na Educação Básica, por dois anos ou mais e/ou diploma de graduação;
- c) Histórico e ementa da disciplina de Estágio da 1ª graduação.

Parágrafo único: Em caso de deferimento para o aluno solicitante, a mesma comissão atribuirá menção ao aluno, na disciplina dispensada, a partir do parecer sobre o material apresentado.

Capítulo IV

Disposições Finais

Art. 8. Os casos omissos à este regulamento serão resolvidos pela coordenação de Estágio juntamente com a coordenação de curso deste departamento.

Brasília, junho 2017.